



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**  
DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO  
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

**Aprovado,**  
com a alteração do título assinalada, em  
09.07.13

**António Ramos Preto**  
Presidente da CAOTPL

Informação n.º 150/DAPLEN/2013

8 de julho

**Assunto: Revisão, urgente, do regime de renda apoiada e suspensão dos aumentos das rendas das habitações sociais até à conclusão desse processo**

Em conformidade com o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República, e nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 8.º da Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004, de 16 de Fevereiro, junto se anexa o texto do diploma sobre o assunto em epígrafe, aprovado em 5 de julho de 2013, para subsequente envio a S. Ex.ª o Presidente da Comissão do Ambiente, Ordenamento do Território e poder Local.

No texto da resolução foram incluídos a fórmula inicial e demais elementos formais.

À consideração superior

O técnico jurista

(António Santos)

**RESOLUÇÃO N.º /2013**

**Revisão, urgente, do regime de renda apoiada, ~~Suspensão dos~~  
X ~~aumentos das rendas das habitações sociais até à conclusão desse~~  
~~processo~~**

A Assembleia da República resolve, nos termos do disposto do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que proceda, com a máxima urgência, à revisão do regime de renda apoiada, introduzindo critérios de maior justiça social na determinação do valor da renda apoiada.

Aprovada em 5 de julho de 2013

A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Maria da Assunção A. Esteves)